



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

LEI Nº 1.562/2020

DE, 16 DE JUNHO DE 2020.

Denomina “Rua Carmen Cláudia Yarzon Jacques”, a rua localizada no Residencial Lago Azul, anteriormente denominada como “Rua Projetada I”.

Autor: Valdevino Vargas Ribeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A “Rua Projetada I”, localizada no Residencial Lago Azul, passa a denominar-se “Rua Carmen Cláudia Yarzon Jacques”, conforme planta baixa anexa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal



Santos Pereira

2º OFÍCIO

Dr. Carlos Henrique dos Santos Pereira
Oficial do Registro Civil da 1ª Circunscrição
2ª Tabelião

Drª Cíntia Spengler dos Santos Pereira Barbosa Santos
Substituto

LIVRO Nº 191

FOLHA Nº 203

TERMO DE ÓBITO Nº

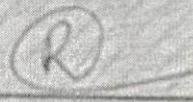
84.

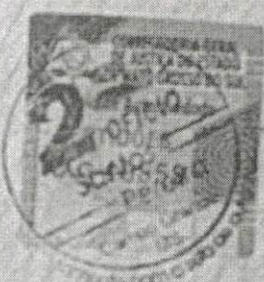
CERTIFICO que, em data de dezessete de fevereiro de dois mil e sete no Livro Número 191 às Folhas 203 sob o nº 84.195, foi feito o Registro do óbito de:

CARMEM CLAUDIA YARZON JACQUES

falecida em 17 de fevereiro de 2007 às 07:00 horas, em SANTA CASA CAMPO GRANDE-MS, Sexo FEMININO profissão PROFESSORA natural de BONITO-MS residente e domiciliada RUA VINTE NOVE DE MAIO, 404 VILA MARUCA - CAMPO GRANDE-MS com sessenta e nove Anos de idade, estado civil CASADA, filha de SALUSTIANO CLAUDIO YARZON profissão, - e residente em - e MARIA TEREZA REVERDITO YARZON profissão, - e residente em - Tendo sido declarante VALDECI A DIAS, AGENTE FUNERÁRIO e o Óbito atestado pelo Dr. MARA REGINA F M CORREIA (2195) que deu como causa da morte INSUFICIÊNCIA CARDIACA CONGESTIVA,INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA,FALÊNCIA DE MÚLTIPLOS ÓRGÃOS. e o sepultamento foi feito no cemitério BONITO na cidade de BONITO-MS.

Observação : DOCUMENTO APRESENTADO RG001670187 MS,VISTO PELA DELEGACIA DE POLÍCIA.

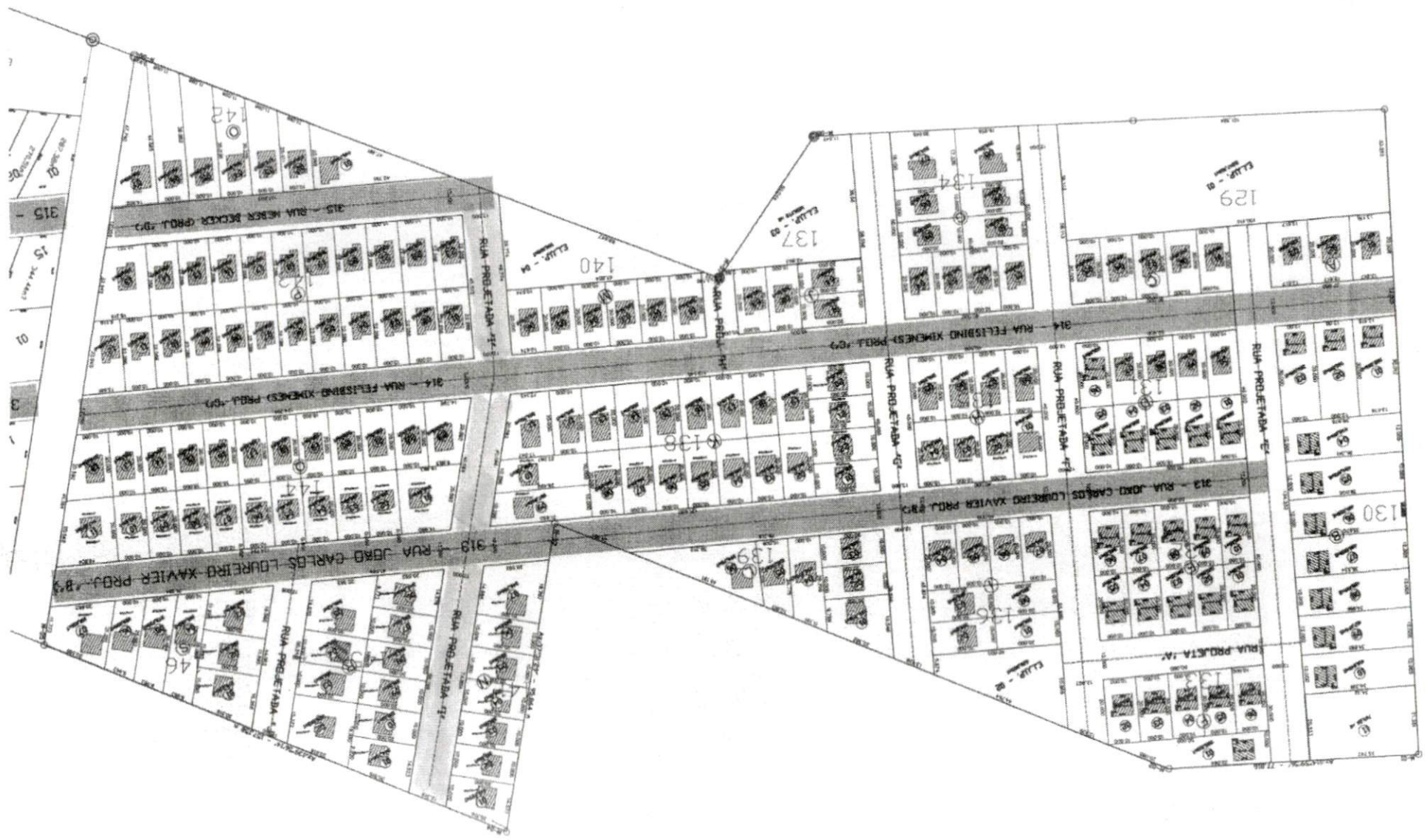
Eu  Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição o subscrevo e assino.



CINTHYA SPENGLER DOS SANTOS PEREIRA BARBOSA SANTOS
Oficial Substituto do Registro Civil da 1ª Circunscrição

REGINA LÓTIA ALVES VASANS
Escritora Autorizada
2º Ofício Santos Pereira

LAGO AZUL





Gabinete

LEI Nº 1.561/2020 DE, 10 DE JUNHO DE 2020.

Denomina "Rua João David de Vargas Machado", a rua localizada no Loteamento Parque das Águas, anteriormente denominada como "Rua Projetada C".

Autor: Vereador Valdevino Vargas Ribeiro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A "Rua Projetada C", localizada no Loteamento Parque das Águas, passa a denominar-se "Rua João David de Vargas Machado", conforme planta baixa anexa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Gabinete

LEI Nº 1.562/2020 DE, 16 DE JUNHO DE 2020.

Denomina "Rua Carmen Cláudia Yarzon Jacques", a rua localizada no Residencial Lago Azul, anteriormente denominada como "Rua Projetada I".

Autor: Valdevino Vargas Ribeiro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A "Rua Projetada I", localizada no Residencial Lago Azul, passa a denominar-se "Rua Carmen Cláudia Yarzon Jacques", conforme planta baixa anexa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Secretaria de Assistência Social

Resolução nº 02/2020 CMDI Bonito, 09 de Junho de 2020.

DEFINE E APROVA PLANO DE AÇÃO/2020 DO CMDI.

A plenária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDI/MS), criado pela Lei Municipal nº 1.490/2018, no uso das suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Extraordinária nº 18, no dia 09 de junho do ano de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, o CMDI – Conselho Municipal de Direitos do Idoso define e aprova **Plano de Ação/2020 (Anexo I) do CMDI.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Claudeth de Oliveira Silvério dos Santos

Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE BONITO/MS

I – Identificação

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/Bonito/MS

Presidente: Claudeth de Oliveira Silvério dos Santos